



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 1368-08-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 04/05/2012

Fabricante:

CABLENA DO BRASIL LTDA.
AMÉRICO DOS SIMÕES 1400 ----- SÃO ROQUE DAS CHAVES
13295000 ITUPEVA SP

Outras Unidades Fabris:

COND. MEX. ELEC. Y DE TEL. SA DE CV(P. COND)- COND
KM 5 CARR. SJR A TEQUISQUIAPAN - 78800 SAN JUAN DEL RÍO - QUERETANO
SAN JUAN DEL RÍO - MÉXICO

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-BRBT-0019, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA SM DDG 144FO RC
CFOA SM DDG 144FO NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado, com capacidade de até 144 fibras ópticas monomodo de fabricação Corning Optical Fiber, agrupadas em até 12 fibras ópticas por unidade básica, totalmente dielétrico, núcleo geleado;

Revestimento normal (NR) ou retardante a chama (RC).

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 03/2008.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 1369-08-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 04/05/2012

Fabricante:

**CABLENA DO BRASIL LTDA.
AMÉRICO DOS SIMÕES 1400 ----- SÃO ROQUE DAS CHAVES
13295000 ITUPEVA SP**

Outras Unidades Fabris:

**COND. MEX. ELEC. Y DE TEL. SA DE CV(P. COND)- COND
KM 5 CARR. SJR. A TEQUISQUIAPAN - 78800 SAN JUAN DEL RÍO - QUERETANO
SAN JUAN DEL RÍO - MÉXICO**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-BRBT-0022, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

**CFOA SM DDS 144FO RC
CFOA SM DDS 144FO NR**

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado, com capacidade de até 144 fibras ópticas monomodo de fabricação Corning Optical Fiber, agrupadas em até 12 fibras ópticas por unidade básica, totalmente dielétrico, núcleo seco, revestimento normal (NR) ou retardante à chama (RC) testado no comprimento de onda de 1550nm.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido 20/0008.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 1727-11-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/06/2012**

Fabricante:

**CABELO DO BRASIL LTDA.
AMERICO DOS SIMÕES 1400 ----- SÃO ROQUE DAS CHAVES
13295000 ITUPEVA SP**

Outras Unidades Fabris:

**CONDUCTORES MEXICANOS ELECTRICOS Y DE TELECOMUNICA
KM 5 CARR SAN JUAN DEL RIO TEQUISQUIAPAN
SAN JUAN DEL RIO - MEXICO**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-BRBT-0020, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA NZD DD G 144 FO RC e CFOA NZD DD G 144 FO NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado.

Capacidade: até 144 fibras ópticas NZD.

Quantidade de fibras por unidade básica: até 12 fibras ópticas.

Núcleo legrado.

Tipo de revestimento externo: normal (NR) ou retardante à chama (RC).

Fibra óptica homologada sob o número 0822-09-0690.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

**Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração**



**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 1747-11-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/06/2012**

Fabricante:

**CABLENA DO BRASIL LTDA.
AGÊNCIA DOS SIMÕES 1400 ----- SÃO ROQUE DAS CHAVES
13295000 ITUPEVA SP**

Outras Unidades Fabrís:

**CONDUCTORES MEXICANOS ELECTRICOS Y DE TELECOMUNICA
KM 5 CARR SAN JUAN DEL RIO TEQUISQUIAPAN
SAN JUAN DEL RIO - MEXICO**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-BRBT-0023, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA NZD DD S 144 FO RC e CFOA NZD DD S 144 FO NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado.

Capacidade: até 144 fibras ópticas NZD.

Quantidade de fibras por unidade básica: até 12 fibras ópticas.

Núcleo seco.

Tipo de revestimento externo: normal (NR) ou retardante à chama (RC).

Fibra óptica homologada sob o número 0822-09-0660.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 1728-11-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 25/06/2012

Fabricante:

CABLENA DO BRASIL LTDA.
AMERICO DOS SIMÕES 140 ----- **SÃO ROQUE DAS CHAVES**
13295000 ITUPEVA SP

Outras Unidades Fabris:

CONDUCTORES MEXICANOS ELECTRICOS Y DE TELECOMUNICA
KM 5 CARR SAN JUAN DEL RIO TEQUISQUIAPAN
SAN JUAN DEL RIO - MÉXICO

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-ERBT-0021, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA 72SM+72NZD DD G 144 FO RC / NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas misto para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado.

Capacidade: até 144 fibras ópticas.

Cabo misto podendo ser composto por qualquer combinação de fibras SM e NZD.

Quantidade de fibras por unidade básica: até 12 fibras ópticas por unidade básica.

Núcleo geleado.

Tipo de revestimento externo: normal (NR) ou retardante à chama (RC).

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 1748-11-3132

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 25/06/2012

Fabricante:

CABLENA DO BRASIL LTDA.
AMÉRICO DOS SIMÕES 1400 ----- **SÃO ROQUE DAS CHAVES**
13295000 ITUPEVA SP

Outras Unidades Fabris:

CONDUCTORES MEXICANOS ELECTRICOS Y DE TELECOMUNICA
KM 5 CARR SAN JUAN DEL RIO TEQUISQUIAPAN
SAN JUAN DEL RIO - MÉXICO

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/UL-BRBT-0024, emitido pelo OCD - UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA DD 72SM+72NZD S UB 144 RC/NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo de fibras ópticas misto para aplicação subterrânea em duto ou aéreo espinado.

Capacidade: até 144 fibras ópticas.

Cabo misto podendo ser composto por qualquer combinação de fibras SM e NZD.

Quantidade de fibras por unidade básica: até 12 fibras ópticas por unidade básica.

Núcleo seco.

Tipo de revestimento externo: normal (NR) ou retardante à chama (RC).

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração